



B3R EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 20.838.831/0001-44

N.I.R.E. 35.300.468.601

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 2025

1. **Data, Hora e LOCAL:** Aos 3 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 11:00 (onze) horas, na sede da B3R EMPREENDIMENTOS S.A. (a “Companhia”), localizada no Município de Holambra, Estado de São Paulo, na Alameda Palmeira Seaforthia, nº 474, Sala 02, Residencial Palm Park, CEP 13828-110.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do §4º do Artigo 124, da Lei Federal nº. 6.404/76, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas (os “Acionistas”).

MHB
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sra. Maria Helena Lopes Berton (Presidente) e Sra. Ivanete da Silva Rocha (Secretária).

4. **ORDEM DO DIA:**

IDR
Em **Assembleia Geral Ordinária:** Deliberar sobre (a) Reeleger os atuais membros da Diretoria da Companhia.

Em **Assembleia Geral Extraordinária**: Deliberar sobre **(b)** A alteração da sede da companhia; **(c)** Aprovação da nova redação do Estatuto Social; **(d)** Consolidação do Estatuto Social.

5. DELIBERAÇÕES: Foram deliberadas, à unanimidade de votos dos Acionistas presentes, sem restrições ou oposições, as seguintes matérias:

(a) Considerando o vencimento dos mandatos das atuais diretoras da Companhia, aprovaram a reeleição da (i) Sra. **MARIA HELENA LOPES BERTON**, brasileira, maior e capaz, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 16.491.914-4 SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 027.443.778/30, residente e domiciliada no Município de Holambra, Estado de São Paulo, na Alameda Palmeira Seaforthia, nº 559, Residencial Palm Park, CEP: 13828-110, para o cargo de Diretora sem Designação Específica da Companhia; e, Sra. **IVANETE DA SILVA ROCHA**, brasileira, maior e capaz, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 21.820.136-9 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 149.882.898/18, residente e domiciliada no município de Engenho Coelho, Estado de São Paulo, na Rua Rene Antonio Victor Herman, nº 58, Parque Industriais, CEP: 13445-034, para o cargo de Diretora Sem Designação Específica da Companhia; e, Sra. **VERA LUCIA SCANDOLEIRA BERTON**, brasileira, maior e capaz, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 16.772.047-8 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 079.331.608/16, residente e domiciliada no município de Holambra, Estado de São Paulo, na Alameda Palmeira Seaforthia, nº 474, Residencial Palm Park, CEP: 13828-110, para o cargo de Diretora sem Designação Específica da Companhia.

Todos os Diretores foram reeleitos para o cumprimento de mandatos de 03 (três) anos, contados da presente data, conforme os Termos de Posse e

Declaração de Desimpedimento que seguem anexos à presente ata (**ANEXO I**).

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(b) Considerando a mudança de endereço da sede da companhia, atualizam na presente Ata o endereço comercial para Alameda Palmeira Seaforthia, nº 474, Sala 02, Residencial Palm Park, Holambra/SP, CEP 13828-110.

(c) Tendo em vista o disposto no item B acima, aprovaram a nova redação do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º - A Companhia tem sede e foro no Município de Holambra, Estado de São Paulo, na Alameda Palmeira Seaforthia, nº 474, Sala 02, Residencial Palm Park, CEP: 13828-110, podendo, a critério da Assembléia Geral e respeitadas as prescrições legais, abrir, instalar ou encerrar filiais e depósitos, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos.”

(d) A consolidação do Estatuto Social (**ANEXO II**).

6. **ENCERRAMENTO**: Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata em livro próprio, nos termos do Artigo 130 da Lei 6.404/76, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os **Acionistas Presentes**: (i) **B3R Empreendimentos S.A.**, representada por sua administradora, Sra. **Maria Helena Lopes Berton**, (ii) Sra. **Ivanete da Silva Rocha**, e (iii) Sra. **Vera Lucia Scandoleira Berton**.

A presente certidão é cópia fiel extraída do livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia.

As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização: (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos DocuSign ou AdobeSign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Holambra, 03 de janeiro de 2025.

Mesa:

Assinado eletronicamente por:
MARIA HELENA LOPES BERTON
CPF: ***.443.778-**
Data: 09/01/2025 12:51:44 -03:00

idsigner

MARIA HELENA LOPES BERTON

Presidente

IVANETE DA SILVA ROCHA

Assinado eletronicamente por:
IVANETE DA SILVA ROCHA
CPF: ***.882.898-**
Data: 09/01/2025 16:54:08 -03:00

idsigner

IVANETE DA SILVA ROCHA

Secretária



11.831/25-0





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JEHRS-B4NMD-G77QB-EFN2V

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARIA HELENA LOPES BERTON (CPF ***.443.778-**) em 09/01/2025 12:51 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.226.122.29	Lat: -22,622684 Long: -47,044737
	Precisão: 100 (metros)
Autenticação	mlopesberton@gmail.com
Email verificado	
LQbqcurw121j2VlxDmD8COVZKf82tG38COquFD0eiYQ=	
SHA-256	

- ✓ IVANETE DA SILVA ROCHA (CPF ***.882.898-**) em 09/01/2025 15:54 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.93.182.36	Não disponível
Autenticação	vanaro@live.com
Email verificado	
kHhNCTjBBevGzpWUMh8MniHPC04Jo7aRCI+AAWHEHI0=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.idsigner.com.br/validate/JEHRS-B4NMD-G77QB-EFN2V>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.idsigner.com.br/validate>



ANEXO I

DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA B3R EMPREENDIMENTOS S.A. REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

No dia 03 de janeiro de 2025, a **Sra. Vera Lucia Scandoleira Berton**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 16.772.047-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n°. 079.331.608-16, domiciliada no Estado de São Paulo, na Alameda Palmeira Seaforthia, n° 474, Residencial Palm Park, Holambra, CEP 13828-110, compareceu na qualidade de **Diretora Sem Designação Específica** da **B3R EMPREENDIMENTOS S.A.**, reeleita na presente data através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ora realizada, para o cumprimento de mandato de 03 (três) anos contados da presente data.

A **Sra. Vera Lucia Scandoleira Berton**, Diretora Sem Designação Específica da Companhia, reeleita, DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida por lei especial ou condenada por decisão definitiva em processo administrativo ou decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema de consumo, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, tampouco está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Holambra, 03 de janeiro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
VERA LUCIA SCANDOLEIRA BERTON
CPF: ***.331.608-**
Data: 03/01/2025 14:36:10 -03:00

idsigner

Vera Lucia Scandoleira Berton

Diretora Sem Designação Específica



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: D2JG6-5LFFE-JAEEL-8KHUM

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ VERA LUCIA SCANDOLEIRA BERTON (CPF ***.331.608-**) em 03/01/2025
14:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.226.122.218	Não disponível
Autenticação	veralucia_berton@hotmail.com
Email verificado	
1wVXC/orEutZ93FnAclftJQhdf1wmc2aYjOU5ylt92Q=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.idsigner.com.br/validate/D2JG6-5LFFE-JAEEL-8KHUM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.idsigner.com.br/validate>

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

No dia 03 de janeiro de 2025, a **Sra. Maria Helena Lopes Berton**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.491.914-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 027.443.778-30, domiciliada no Estado de São Paulo, na Alameda Palmeira Seaforthia, nº 559, Residencial Palm Park, Holambra, CEP 13828-110, compareceu na qualidade de **Diretora Sem Designação específica** da **B3R EMPREENDIMENTOS S.A.**, reeleita na presente data através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ora realizada, para o cumprimento de mandato de 03 (três) anos contados da presente data.

A **Sra. Maria Helena Lopes Berton**, **Diretora Sem Designação específica**, reeleita, DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida por lei especial ou condenada por decisão definitiva em processo administrativo ou decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema de consumo, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, tampouco está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Holambra, 03 de janeiro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
MARIA HELENA LOPES BERTON
CPF: ***.443.778-**
Data: 03/01/2025 15:58:11 -03:00

id signer

Maria Helena Lopes Berton

Diretora Sem Designação específica



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GQK3A-PG3CM-YN9JR-UVAJJ

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARIA HELENA LOPES BERTON (CPF ***.443.778-**) em 03/01/2025 15:58 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
45.226.123.50	Lat: -22,622702	Long: -47,044837
	Precisão: 83 (metros)	
Autenticação	mlopesberton@gmail.com	
Email verificado		
82A0C/gCA2+bXcA6+ri6g848fSwsjNFxQsXIMcdQhYA=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.idsigner.com.br/validate/GQK3A-PG3CM-YN9JR-UVAJJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.idsigner.com.br/validate>

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

No dia 03 de janeiro de 2024, a **Sra. Ivanete da Silva Rocha**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.820.136-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 149.882.898-19, domiciliada no Estado de São Paulo, na Rua Rene Antonio Victor Herman, nº 58, Parque Industriais, Engenho Velho, CEP 13445-034, compareceu na qualidade de **Diretora Sem Designação Específica** da **B3R EMPREENDIMENTOS S.A.**, reeleita na presente data através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ora realizada, para o cumprimento de mandato de 03 (três) anos contados da presente data.

A **Sra. Ivanete da Silva Rocha**, **Diretora Sem Designação Específica**, reeleita, DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida por lei especial ou condenada por decisão definitiva em processo administrativo ou decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema de consumo, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, tampouco está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Holambra, 03 de janeiro de 2025.

IVANETE DA SILVA ROCHA

Assinado eletronicamente por:
IVANETE DA SILVA ROCHA
CPF: ***882.898-19
Data: 06/01/2025 15:00:14 -03:00

id signer

Ivanete da Silva Rocha

Diretora Sem Designação Específica



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FZZVT-LQPLT-MNMHW-3Z2D5

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ IVANETE DA SILVA ROCHA (CPF ***.882.898-**) em 06/01/2025 15:00 - Assinado eletronicamente

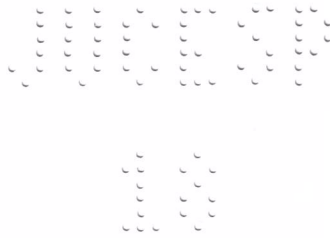
Endereço IP	Geolocalização
177.128.252.230	Não disponível
Autenticação	vanaro@live.com
Email verificado	
e8ijm57pLeVhpXqXnd2DgguluG4QNsaZMFEahDXoUeA=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.idsigner.com.br/validate/FZZVT-LQPLT-MNMHW-3Z2D5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.idsigner.com.br/validate>



ANEXO II DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
B3R EMPREENDIMENTOS S.A.
REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

ESTATUTO SOCIAL

B3R EMPREENDIMENTOS S.A.

NIRE: 35.300.468.601

CNPJ/MF: 20.838.831/0001-44

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º. B3R EMPREENDIMENTOS S.A. (a “Companhia”) é constituída sob a forma de Sociedade por Ações de Capital Fechado e é regida pelo presente Estatuto Social e as disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei Federal n.º 6.404/76 e suas alterações (a “LSA”).

MHB
Art. 2º. A Companhia tem sede e foro no Município de Holambra, Estado de São Paulo, na Alameda Palmeira Seaforthia, n.º 474, Sala 02, Residencial Palm Park, CEP: 13828-110, podendo, a critério da Assembleia Geral e respeitadas as prescrições legais, abrir, instalar ou encerrar filiais e depósitos, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos.

IDR
Art. 3º. A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: (i) compra, venda, locação e administração de bens e direitos próprios (móveis e/ou imóveis), exceto no que se refere a atividades que sejam privativas de profissão regulamentada; e (ii) a realização de investimentos em empreendimentos e a participação no capital social de outras pessoas jurídicas, sediadas no Brasil ou no exterior, na condição de sócia, acionista e/ou quotista, com recursos próprios ou incentivados.

ACP
Parágrafo Único. A Companhia poderá dedicar-se à todas as atividades que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto social e que sejam convenientes aos interesses sociais.

Art. 4º. A Companhia vigorará por prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º. O capital social é de **R\$ 550.330,00 (quinhentos e cinquenta mil, trezentos e trinta reais)**, dividido em 550.330 (quinhentas e cinquenta mil, trezentas e trinta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Art. 6º. As ações são indivisíveis perante a Companhia que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do parágrafo único do art. 28 da LSA.

Art. 7º. Observadas as condições previstas neste Estatuto Social e na legislação aplicável, cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

MHB
Art. 8º. A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição.

IDR
Art. 9º. A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, suas próprias ações para permanência em tesouraria sem que isso implique na diminuição do capital subscrito, visando à sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações, até sua recolocação em circulação.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

ACP
Art. 10º. A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo Único. Toda e qualquer matéria submetida à aprovação da Assembleia Geral dependerá do voto afirmativo de acionistas representando a maioria do capital social da Companhia, em especial no que refere às seguintes matérias:

- (i) Aprovar qualquer matéria prevista no artigo 136 da LSA;
- (ii) Alterar o Estatuto Social da Companhia;
- (iii) Eleger e destituir membros da Diretoria da Companhia, bem como fixar as atribuições e competências de cada Diretor da Companhia;
- (iv) Aprovar a transformação de tipo jurídico, fusão, incorporação, cisão, liquidação e dissolução da Companhia;
- (v) Aprovar o aumento e/ou redução do capital social e emissão/cancelamento de ações da Companhia, bem como a criação e/ou emissão de ações preferenciais da Companhia;
- (vi) Aprovar as contas dos Diretores da Companhia, bem como examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia;
- (vii) Suspender o exercício dos direitos dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 120 da LSA;
- (viii) Encerrar e/ou modificar qualquer atividade explorada pela Companhia, bem como iniciar qualquer nova atividade e/ou linha de negócio em nome da Companhia;
- (ix) Aprovar pedido de recuperação (judicial/extrajudicial), declaração de autofalência, liquidação e dissolução da Companhia;
- (x) Aprovar a política de distribuição de dividendos e/ou retenção de lucros da Companhia, e
- (xi) Aprovar a alteração das políticas contábeis da Companhia, bem como a contratação de auditores independentes pela Companhia.

Art. 11º. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, por qualquer de seus Diretores, através de notificação pessoal a todos os acionistas, que deverão, necessariamente, conter a pauta dos assuntos a serem discutidos, ainda que de forma resumida. As notificações pessoais serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada ou mensagem eletrônica (e-mail), com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência da realização da Assembleia.

Parágrafo Segundo. Não obstante as disposições do Parágrafo Primeiro acima, serão consideradas como tendo sido devidamente convocadas as Assembleias Gerais a que compareçam todos os acionistas da Companhia.

Parágrafo Terceiro. As Assembleias Gerais serão presididas por quaisquer dos acionistas presentes escolhidos por aclamação. Caberá ao Presidente da Assembleia indicar o Secretário.

CAPÍTULO IV DIRETORIA

MHB
Art. 12º. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 03 (três) Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 13º. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores regularmente eleitos.

IDR
Art. 14º. A investidura far-se-á por termo no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria.

ACP
Art. 15º. Além das atribuições de que possa ser incumbida pela Assembleia Geral e dos seus deveres e responsabilidades legais, compete à Diretoria, por si só, sem prejuízo de outras que possam existir:

- (a) Praticar todos os atos de administração necessários ao funcionamento regular da Companhia, cumprindo os deveres legais e estatutários;
- (b) Dar cumprimento ao objeto social da Companhia;

- (c) Dirigir as atividades da Companhia, com base nas diretrizes traçadas por este Estatuto Social e por tudo o quanto definido nas Assembleias Gerais;
- (d) Alienar bens, móveis ou imóveis, de propriedade da Companhia;
- (e) Outorgar garantias pela Companhia;
- (f) Assumir quaisquer tipos de empréstimos em nome da Companhia, e
- (g) Acompanhar o andamento de processos judiciais e administrativos de interesse da Companhia.

Parágrafo Primeiro. A Companhia será representada por quaisquer dos seus diretores, isoladamente ou em conjunto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive em quaisquer atos perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, secretarias, agências e postos fiscais, foro em geral, qualquer instância ou tribunal, bem como os atos que impliquem em assunção de obrigações ou renúncia de direitos pela Companhia, inclusive perante instituições bancárias, nesta categoria incluída a assunção de empréstimos, observando o interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo. A outorga das procurações em nome da Companhia somente será válida se for observada a regra de representação da Companhia prevista no Parágrafo Primeiro do Artigo 15 deste Estatuto Social.

MHB

Parágrafo Terceiro. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter prazo de validade limitado a até 01 (um) ano.

IDR

Art. 16º. São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes em relação à Companhia, os atos de procuradores, empregados ou funcionários, não incluídos aqui os seus diretores, que a envolverem em obrigações ou responsabilidades relativas a operações ou negócios estranhos aos determinados pelo objeto social, tais como, mas não limitados, fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se houver aprovação expressa dos acionistas, em Assembleia Geral, observado o quórum de aprovação previsto no Parágrafo Único do Artigo 10 do presente Estatuto Social.

ACP

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Art. 17º. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, com mandato unificado de 01 (um) ano, permitida à reeleição, sendo seus membros eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. A instalação do Conselho Fiscal far-se-á por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
E RESULTADOS

Art. 18º. O exercício social terá a duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 19º. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei.

MHB
Art. 20º. A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores e os acionistas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no artigo 204 da LSA.

IDR
Parágrafo Único. A qualquer tempo, os acionistas em Assembleia Geral também poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados, ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

ACP
Art. 21º. A Diretoria poderá fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável.

Art. 22°. Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

Art. 23°. Do resultado do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 20 deste Estatuto Social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Art. 24°. Do lucro líquido do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 20 do Estatuto Social, apurado após os ajustes mencionados no Artigo 23 acima, serão deduzidos sucessivamente e na seguinte ordem:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no artigo 193, § 1º, da LSA;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da LSA; e
- (c) o saldo que resultar terá o destino que lhe for dado pelos acionistas em Assembleia Geral, após ouvida a Diretoria da Companhia.

MHB
Art. 25°. O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

IDR
Art. 26°. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Art. 27°. Fica eleito o foro da Comarca de Holambra, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social.

ACP
Art. 28°. Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a LSA e demais legislações em vigor.

As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização: (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos DocuSign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Holambra, 03 de janeiro de 2025.

Assinaturas:

Assinado eletronicamente por:
MARIA HELENA LOPES BERTON
CPF: ***.443.778-**
Data: 03/01/2025 15:57:08 -03:00

id signer

Maria Helena Lopes Berton
Presidente

IVANETE DA SILVA ROCHA

Assinado eletronicamente por:
IVANETE DA SILVA ROCHA
CPF: ***.882.899-**
Data: 06/01/2025 15:01:55 -03:00

id signer

Ivanete da Silva Rocha
Secretária

Assinado eletronicamente por:
ANNA CAROLINA PARONETO MENDES
PIGNATARO
CPF: ***.699.648-**
Data: 06/01/2025 11:19:53 -03:00

id signer

Anna Carolina P. M. Pignataro
OAB/SP. 191.958



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: S27JQ-ELFPF-C6X7V-MRQ7P

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARIA HELENA LOPES BERTON (CPF ***.443.778-**) em 03/01/2025 15:57 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
45.226.123.50	Lat: -22,622699	Long: -47,044818
	Precisão: 88 (metros)	
Autenticação	mlopesberton@gmail.com	
Email verificado		
IW3jyRJHEI+rfCCDbHcvLqW9HDnN2pqZLvw325d3oeU=		
SHA-256		

- ✓ ANNA CAROLINA PARONETO MENDES PIGNATARO (CPF ***.699.648-**) em 06/01/2025 11:19 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
187.90.231.54	Não disponível	
Autenticação	c.pignataro@mgadvog.com.br	
Email verificado		
eJ3c47JOpitihrc0Lnf71eeTI/0GxnvAIQnB5HpQAE4=		
SHA-256		

✓ IVANETE DA SILVA ROCHA (CPF ***.882.898-**) em 06/01/2025 15:01 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.128.252.230	Não disponível
Autenticação	vanaro@live.com
Email verificado	
rQbcaxmnD3oWIOP2VnS8Qchjfqx3bY8/IV2aVUM/U58=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.idsigner.com.br/validate/S27JQ-ELFPF-C6X7V-MRQ7P>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.idsigner.com.br/validate>